



EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 5 de junho de 2015, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o atleta Rafael Gomes Simões (atleta), o qual tem por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto na modalidade de natação no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar, mediante a atribuição ao atleta, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €200,00 (duzentos euros).-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 3 de julho de 2015.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)



CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

C

MUNICÍPIO DE BARCELOS

E

RAFAEL GOMES SIMÕES

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e



2 – **RAFAEL GOMES SIMÕES**, menor, pessoa singular com o NIF n.º238 777 901, residente no concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu representante legal, **AURORA MARTINS GOMES**, pessoa singular n.º175 359 636, residente no concelho de Barcelos, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto na modalidade de natação no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 705,00€ (setecentos e cinco euros), sendo o financiamento público de 200,00€ (duzentos euros), nos termos da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma participação financeira no valor de



200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos, nomeadamente cartazes, site, facebook, etc.;
- f) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

A Associação de Natação do Minho e a Federação Portuguesa de Natação, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;



c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 15 de junho de 2015

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Rafael Gomes Simões

/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

/Aurora Martins Gomes/
Representante Legal

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2015

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Rafael Gomes Simões

(ATLETA)



De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

O atleta participa no programa de provas na modalidade de natação pura, designadamente provas regionais e nacionais, no escalão de juvenil.

2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Classificação mais relevantes em 2014:

- Campeão Regional de Infantis (9 vezes).

3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

O Atleta, Rafael Gomes Simões, com a execução do Presente Programa pretende promover a atividade física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos e, em particular, dos seus intervenientes; fomentar a prática desportiva desta modalidade, Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes e em geral das populações das freguesias do concelho.

4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Associação de Natação do Minho e Federação Portuguesa de Natação na organização e calendarização dos campeonatos, na modalidade de natação pura.

5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

Esta candidatura vem na sequência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Município de Barcelos em 2014.

6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:

INICIO	TERMO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
31-01	1-02	Torneio de Inverno Absoluto	ANMinho
13-03	15-03	Campeonato Regional de Juvenis, Juniores e Seniores	ANMinho
1-04	4-04	Campeonato Nacional de Juvenis, Juniores e Seniores	FPN
9-05	10-05	Torneio Nadador Completo de Juvenis e Infantis	ANMinho
13-06	14-06	Torneio 25º Aniversário da ANMinho	ANMinho
2-07	5-07	Campeonato Regional Infantis, Juvenis, Absolutos	ANminho
23-07	26-07	Campeonato Nacional de Juvenis e Absoluto PL/Open de Portugal	FPN
25-10	26-10	Torneio de Abertura de Absolutos	ANMinho
22-11	23-11	Torneio Regional de Fundo De Infantis e Juvenis	ANMinho
28-11	30-11	Campeonato Regional de Juvenis e Absolutos PC	ANMinho
12-12	14-12	Campeonato Zonal de Juvenis PC	FPN



6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015	Janeiro	1
------	---------	---

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015	Dezembro	31
------	----------	----

7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável.

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

8 – AUTONOMIA:

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

O atleta conta com o apoio de um treinador/professor, de segunda-feira a sábado, pelo menos 1h30m.

Nota: Anexar lista de atletas.

8.2. - MATERIAL:

Equipamento de natação.



PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

SIM

De forma a cumprir o presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, o atleta solicita ao Município de Barcelos a concessão de um apoio financeiro.

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

NÃO

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 9 de Fevereiro de 20 15

O REQUERENTE

Aturois Martins Gomes

Encarregada de Educação

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

SEMANAS	COMPETIÇÕES		GRUPOS	LOCAL
	Mês	Dias		
O U T		04 e 05		
		11 e 12	Juvenís	ANNP
		18	Seniores, Juniores, Juvenís e Infantis	Braga
N O V		25 e 26	Absolutos Cadetes	Bragança Viana do Castelo
		01 e 02 01	Absolutos Cadetes	Tavira
		08 e 09	Absolutos	Felgueiras
D E Z		15 e 16	Infantis, Juvenís	Barcelos
		22 e 23	Seniores, Juniores e Juvenís	Braga
		28, 29 e 30	Absolutos	Ponte da Barca
J A N		06 e 07	Juvenís e Seniores Escolas	ANAveiro Ponte de Lima
		12, 13, 14 13 e 14	Absolutos	Porto - Fluvial Por zonas
		19, 20, 21 20	Absolutos	
F E V		27 e 28	Seniores, Juniores e Juvenís	
		03 e 04	Absolutos	
		10 e 11	Absolutos	
M A R		16, 17 e 18	Masters	Funchal
		24	Cadetes	Braga
		31 e 01	Seniores, Juniores, Juvenís e Infantis	Arcos de Valdevez
M A R		07 e 08	Absolutos	Jamor
		14 e 15	Absolutos	Póvoa de Varzim
		21 e 22	Absolutos	Porto
M A R		28	Infantis Cadetes	Vila Praia de Ancora
		06, 07 e 08 07 e 08	Seniores, Juniores e Juvenís	Braga
		13, 14 e 15	Seniores, Juniores e Seniores	Por zonas
	21	Escolas	Vila Praia de Ancora Jamor /	
	27, 28, 29 28 e 29	Multi Nations Youth / Junior Meet	Infantis Juvenís / Juniores	

SEMANAS	COMPETIÇÕES		GRUPOS	LOCAL
	Mês	Dias		
A B R		01, 02, 03, 04	Juvenís, Juniores, Seniores	Coimbra
		11 e 12	Absolutos Cadetes	Jamor Barcelos
		18 e 19	Absolutos Infantis	Coimbra
M A I		25 e 26		
		02 e 03	Seniores, Juniores, Juvenís e Infantis	Ponte da Barca
		09 e 10	Infantis e Cadetes Master	Vila Praia de Ancora
J U N		16 e 17		
		23 e 24	Absolutos	Coimbra Amieira
		30 e 31 30	Absolutos	Campanhã
J U L		06 e 07	Seniores, Juniores, Juvenís, Infantis, Cadetes	Braga
		13 e 14		
		20 e 21		
J U L		27	Absolutos Escolas	Setúbal Por zonas
		27	Masters Seniores, Juniores, Juvenís e Infantis	A definir Ponte da Barca
		03, 04 e 05 02, 03, 04 e 05	Absolutos	
A G O		11 e 12	Cadetes	Barcelos
		17, 18 e 19	Infantis	Jamor
		23, 24, 25 e 26	Seniores, Juniores e Juvenís	Funchal
	01 e 02	Absolutos	Sines	

